



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1482, DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros a Carolina Pereira, para pagamento de medicamento que discrimina.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros suficientes para o pagamento de medicamentos, para uso contínuo por seis meses, a Carolina Pereira, representada por Marinalva Carlos dos Santos, brasileira, pensionista, CPF nº 228.321.577-34, residente neste Município na Rua Augusto Rusch, 250, bairro Monte Aghá I.

§ 1º O valor do dispêndio pecuniário será de, no máximo, R\$ 274,98 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para a aquisição do medicamento Vastarel 20mg (seis caixas).

§ 2º O beneficiário deverá prestar contas do valor recebido por meio de nota fiscal ou recibo do fornecedor, em até dez dias após a data do recebimento.

§ 3º Para obter nova autorização, o beneficiário deverá providenciar requerimento em até sessenta dias antes do prazo de término do medicamento, juntando novo atestado médico com data atual e comprovação da continuidade do estado de necessidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária 0061.1030300632.026-333904800000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, do Fundo Municipal de Saúde, consignada no orçamento do corrente exercício financeiro, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário.

Art. 3º O disposto nesta lei, enquanto ação não governamental, não acusa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que haverá transposição dentro do próprio orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 20 de agosto de 2009.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito